



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CONTRATO Nº 023-2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado **IZAQUIEL RODRIGUES RUSCHEL (Banda Musical 2001)**, CNPJ sob n.º 27.206.430/0001-10, com endereço na Rua Mauá, 1002, centro, Ibirubá, neste ato representada por **Izaquiel Rodrigues Ruschel**, inscrito no CPF sob n.º 000.487.060-35, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si, em comum acordo, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, processo 015-2018 – Inexigibilidade 001-2018, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

1. É objeto deste contrato, como responsabilidade da **CONTRATADA**, a realização de show especial com a “**BANDA MUSICAL 2001**”, na Praça General Osório, dia 27 de fevereiro de 2018, a partir das 19h30min, com duração de 02h (duas horas), dentro dos festejos de aniversário do Município.

1.1. Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido na Cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo Contratante.

Cláusula Segunda – DO REPERTÓRIO E EQUIPAMENTOS

2. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério da **CONTRATADA**, podendo o **CONTRATANTE** dar sugestões, mas sem vinculação de aceitação.

Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E DESPESAS

3. Como remuneração (**CACHÊ**) pelo show, o **CONTRATANTE** pagará a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o 3º (terceiro) dia útil após a realização do show, mediante apresentação de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

3.1. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

3.2. As despesas de locomoção, alimentação e hospedagem se necessário correrão por conta da **CONTRATADA**.

3.3. A consumação da banda durante o show será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Quarta – OBRIGAÇÕES LEGAIS

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada na Cláusula Segunda.

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se:

4.2.1. Cumprir o objeto deste contrato na forma ajustada na Cláusula

Primeira.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



4.2.2. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e autorais decorrentes da execução do presente Contrato.

Cláusula Quinta – RESCISÃO/CANCELAMENTO:

5.1. A CONTRATADA não poderá, unilateralmente, cancelar ou transferir este Contrato a terceiros, nem modificar o horário e local das apresentações.

5.2. Em caso de fortuitos ou de força maior (ex. chuva, acidente, doença de um ou membros do Grupo (artista), ou em caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, que torne impossível a apresentação, com a presença dos artistas, as partes estudarão nova data para o show de acordo com a disponibilidade de cada parte.

5.3. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução do objeto, salvo no caso previsto no item 5.2, pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão.

Cláusula Sexta - DA SUBCONTRATAÇÃO

6. Este contrato não é passível transferência por nenhuma das partes.

Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços, mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, responderão os recursos da seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE: 2010; DESPESA: 3390.39.23.000000

Cláusula Oitava - DO FORO

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirubá/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

IBIRUBÁ-RS, 21 de fevereiro de 2018.


ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Izaquiel Rodrigues Ruschel,
Contratada.

Testemunhas:

1 -

2 -

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"